PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453 – 1700 – Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal Folha Nº 01 Responsável Limeira do Oeste - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 24, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

"ALTERA A CARGA HORÁRIA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, ALTERANDO-SE ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2005".

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso I, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária para o cargo de provimento efetivo previsto pela Lei Complementar nº. 16/2005:

CARGO	CARGA HORÁRIA
Advogado	20 horas semanais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG., 20 de novembro de 2007.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal